CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 944
Rúbrica RS Fls 02

Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 944/2025
Data: 06/10/2025 - Horário: 14:56
Legislativo - PRE 7/2025

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

**Altera a redação dos artigos 45, inciso IX, e 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí/RJ, para modernizar a nomenclatura e as competências da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.**

**A Câmara Municipal de Piraí aprova o seguinte Projeto de Resolução:**

Art. 1º. O inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí/RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso."

Art. 2º. O artigo 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí/RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69-B. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso manifestar-se sobre todos os assuntos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos e garantias fundamentais da pessoa com deficiência e da pessoa idosa.

Parágrafo Único. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I – Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos, inclusão, acessibilidade e defesa da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Pessoa Idosa;

II – Receber e encaminhar aos órgãos competentes reclamações, denúncias e representações de fatos que violem os direitos, liberdades fundamentais e garantias da pessoa com deficiência e do idoso;

III – Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis, na esfera de sua atribuição, para a proteção e defesa dos direitos e garantias da pessoa com deficiência e do idoso;

IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis, direitos e deveres que amparam a plena cidadania e inclusão da pessoa com deficiência e do idoso;

V – Realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, Poderes Públicos, órgãos de controle e organizações não governamentais, para debater e buscar soluções para os problemas sociais que afetem os direitos da pessoa com deficiência e do idoso."

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 944
Rúbrica_____Fls 03

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo atualizar o Regimento Interno desta Câmara Municipal, especificamente no que tange à nomenclatura e às competências da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais e do Idoso. As alterações propostas visam adequar o texto do nosso Regimento à moderna legislação nacional e aos princípios da dignidade da pessoa humana, conforme prevê a nossa Constituição Federal.

Atualmente, a terminologia "pessoas com necessidades especiais" encontra-se em desuso no ordenamento jurídico brasileiro. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece e valoriza o termo "Pessoa com Deficiência". Adotar essa terminologia em nosso Regimento Interno não é apenas uma formalidade, mas um ato de respeito e reconhecimento da identidade dessas pessoas, conforme a própria legislação federal.

Além da mudança de nome, a proposta aprimora as competências da comissão, tornando-as mais claras, abrangentes e alinhadas ao conteúdo da Lei Brasileira de Inclusão e do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Com a nova redação, a comissão terá um escopo de atuação mais robusto para a promoção, proteção e defesa dos direitos e garantias fundamentais da pessoa com deficiência e do idoso em nosso município.

A atualização do Regimento Interno de Piraí é um passo significativo para que o Poder Legislativo Municipal reflita a evolução social e jurídica do país. Ao aprovar esta proposição, esta Casa de Leis reforça seu compromisso com a inclusão, a acessibilidade e o respeito, garantindo que a atuação da Comissão seja ainda mais efetiva em benefício de toda a sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Pirai, em 06 de outubro de 2025.

**Moacir Gonçalves da Rocha Júnior**

- Presidente -